



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.065/2018

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA
ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Requerimento realizado pela empresa AGEPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA (protocolo de número 003994/2017), no qual solicita o cancelamento de lançamento em dívida ativa;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2018 da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento presente à fl. 30 do procedimento administrativo nº 003994/2017, no qual sugere o cancelamento do débito;

CONSIDERANDO a permissiva constante no artigo 10 do Código Tributário do Município de Vila Pavão/ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada/baixada à dívida ativa do contribuinte **AGEPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.556.642/0001-40, com sede na Rua Harmonia, nº 1.201, Bairro Sumarezinho, Município de São Paulo/SP, CEP: 05.435-001, com inscrição municipal nº 0000450, referente à inscrição de Dívida Ativa nº **001269**, no valor de R\$ 1.288,09 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos), tendo em vista pagamento efetuado através de depósito bancário no dia 05/01/2018.

Art. 2º Fica cancelado/baixado os valores provenientes de eventual atualização e/ou correção ocorrida no período entre o efetivo pagamento da dívida até a presente data.

Art. 3º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal